
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996.

Dispõe sobre a concessão de pensão especial em favor da Senhora MARIA DAS DORES DE LIMA DIAS, viúva do ex-Deputado DÁRIO VELOSO DE OLIVEIRA DIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial, mensal e vitalícia, em favor da Senhora MARIA DAS DORES DE LIMA DIAS, viúva do ex-Deputado DÁRIO VELOSO DE OLIVEIRA DIAS, tendo em vista os relevantes serviços prestados pelo falecido Parlamentar, no cenário político deste Estado.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo somente será devido enquanto for mantido o atual estado civil da beneficiária.

Art. 2º - O valor da pensão ora concedida é de R\$ 300,00 (trezentos reais), não podendo ser acumulada com qualquer outra pensão concedida pelo Estado, devendo ser reajustada em igual percentual e época em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos civis estaduais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do pagamento da pensão especial prevista no artigo 1º correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de dezembro de 1996.

ALMIR GABRIEL

Governador

DOE Nº 28.371, DE 30/12/1996.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ